

DELIBERAÇÃO CBH MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6 nº 29/2023

Aprova a criação e instituição em caráter permanente, da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a DN nº 18/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas exercerem outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos, conforme disposto no artigo 43, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 13.199/1999;

CONSIDERANDO a previsão do Regimento Interno em seu Art.5º, inciso III

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do CBH Mogi-Guaçu e Pardo – CBH GD6.

Art. 2º Compete à CTIG – CBH GD6:

I – acompanhar, propor e desenvolver ações visando a implementação dos seguintes instrumentos de gestão:

- a) Outorga;
- b) Plano Diretor de Recursos Hídricos;
- c) Enquadramento dos Corpos de Águas;
- d) Cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) Sistema de Informações sobre recursos hídricos;

II - analisar e emitir parecer conclusivo, integral ou parcial, de cunho técnico, sobre matérias relacionadas aos instrumentos de gestão específicos no inciso I, para subsidiar a tomada de decisões da Plenária do CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo - CBH GD6;

Art. 3º A CTIG – CBH GD6 será integrada por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes de entidades membros do CBH GD6, com mandato coincidente com o mandato do comitê, observando o critério da representação paritária dos segmentos:

- I – 01 membro titular e 01 suplente representantes do poder público estadual;
- II – 01 membro titular e 01 suplente representantes do poder público municipal;
- III- 01 membro titular e 01 suplente representantes dos usuários;
- IV – 01 membro titular e 01 suplente representantes da sociedade civil.

§ 1º A CTIG - CBH GD6 será coordenada por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato coincidente com o mandato dos conselheiros do comitê, bem como coordenador adjunto. As regras de funcionamento da CTIG serão definidas por seus membros.

§2º A entidade membro da CTIG – CBH GD6 poderá indicar, formalmente, pessoa especialista para representar a instituição em temas de sua competência.

§3º A ausência em 3 reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

§4º Caberá aos representantes legais das entidades do CBH GD6 definidas comporem a Câmara Técnica, indicarem seus representantes.

Art.4º Conforme previsão do Art. 34 do Regimento Interno do CBH GD6, compete às Câmaras Técnicas especializadas:

I - elaborar e encaminhar ao plenário, por intermédio do secretário do comitê, proposta de normas para recursos hídricos, observadas a legislação pertinente;

II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação do plenário, matérias de sua competência;

IV - solicitar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, através do secretário do comitê, manifestação sobre assunto de sua competência;

V - convidar especialistas para assessorar em assuntos de sua competência;

VI - criar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;

VII - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas Especializadas;

VIII - demais atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Regimento Interno.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH GD6.

Art.6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas 13, de dezembro de 2023.

José Edilberto da Silva Resende
Presidente do CBH Mogi-Pardo